



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**COMISSÃO ELEITORAL DA UNCISAL**

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382  
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS VOLUNTÁRIOS PARA AS ELEIÇÕES EM GERÊNCIAS DE CENTROS DE ENSINO E COORDENAÇÕES DE CURSO DA UNCISAL.**

A Comissão Eleitoral da Uncisal, instituída pelo Conselho Universitário e designada pela Resolução CONSU 09/2020, do dia 05 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de agosto de 2020, estabelece as condições para participação de **mesários voluntários** para as eleições de gerente do Centro de Ciências da Saúde, Centro de Ciências Integradoras, Centro de Tecnologia e Centro de Educação a Distância e para coordenadores dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Radiologia, Sistemas para Internet e Gestão Hospitalar, para o quadriênio 2021-2024.

**Art. 1º** A Comissão Eleitoral convoca professores, técnico-administrativos e estudantes da UNCISAL para atuarem como **mesários voluntários** nas Mesas Receptoras de Voto.

**Art. 2º** A consulta à comunidade acadêmica será realizada no dia 10 de novembro, das 8h às 20h, no prédio-sede da UNCISAL, e das 10h às 13h, nos polos de Arapiraca, São José da Laje, Maragogi e Olho D'Água das Flores, conforme a Resolução CONSU N 20/2020.

**Art. 3º** Os interessados em atuar como mesários voluntários deverão preencher o formulário em anexo até o dia **23 de outubro de 2020** e encaminhá-lo à Comissão Eleitoral da UNCISAL, por meio do formulário eletrônico <http://bit.ly/convocacaodemesariosuncisal>.

**Parágrafo único.** A seleção a que se refere este artigo terá como parâmetro a ordem de chegadas das inscrições e o comparecimento à reunião preparatória.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral realizará treinamento virtual com os mesários voluntários no dia **29 de outubro de 2020**, para repasse de orientações sobre os trabalhos.

**Art. 5º** Os mesários deverão conhecer o material de instrução que for enviado pela Comissão Eleitoral, bem como as regras definidas no Regimento Eleitoral.

**Art. 6º** Os mesários selecionados farão jus a ajuda de custo para despesas com alimentação.

**Art. 7º** A UNCISAL emitirá declaração de participação aos mesários voluntários, atestando a quantidade de horas dedicadas à atividade.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral é responsável por solucionar casos omissos.

**Comissão Eleitoral**

Maceió, 20 de outubro de 2020